



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
 DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1973

ANO XVII — Nº 78

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1975

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMPANHIA DOCAS DA GUANABARA

PORTARIA Nº 1.507, DE 19 DE MARÇO DE 1975

O Diretor Presidente da Companhia Docas da Guanabara, no uso da competência que lhe confere a Portaria número 235, de 24 de maio de 1973, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, publicada no *Diário Oficial* da União de 4 de junho de 1973, (Seção I — Parte I), resolve:

Conceder Aposentadoria — a partir de 15 de março de 1975, compulsoriamente, no Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex-APRJ), do Ministério dos Transportes, de acordo com o Artigo 101, item II e Artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Operador de Carga, nível 11-B, Agenor da Silva, matrícula número 4.100. — *Saulo Pires Viana.*

PORTARIA Nº 1.526 DE 1º DE ABRIL DE 1975

O Diretor Presidente da Companhia Docas da Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria número 235, de 24 de maio de 1973, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, publicada no *Diário Oficial* da União de 7 de junho de 1973, (Seção I — Parte I), resolve:

Conceder Aposentadoria — a partir de 1º de abril de 1975, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex-APRJ), do Ministério dos Transportes:

NOME	SÉRIE DE CLASSES	PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
Afonso Alves Franco Faho — matrícula 6.234	Mot. Operador — Nível 12-C	Nº 1.938, de 1975	Lei número 1.162, de 1950, combinada com o Artigo 197, letra "c" da Constituição Federal.
Alcebiades Lucio Barreto — matrícula 2.941	Mecânico de Máquinas — Nível 12	Nº 6.642, de 1975	Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal.
Antonio Joaquim de Santana — matrícula 8.335	Operador de Carga — Nível 11-B	Nº 7.780, de 1975	Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b" da Constituição Federal.

Saulo Pires Viana.

PORTARIA Nº 1.550, DE 14 DE ABRIL DE 1975

O Diretor Presidente da Companhia Docas da Guanabara, no uso da competência que lhe confere a Portaria número 235, de 24 de maio de 1973, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, publicada no *Diário Oficial* da União de 7 de junho de 1973, (Seção I — Parte I), resolve:

Exonerar — a pedido, a partir de 1º de abril de 1975, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex-APRJ), do Ministério dos Transportes, na forma do Artigo 75, inciso I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Mecânico Operador, nível 9, Ubracy da Silva Passos, matrícula número 7.384. — *Saulo Pires Viana.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item(ns) XVIII, do Regimento do DNRE, aprovado pela Portaria MT-36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no *Diário Oficial* da

União, de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Nº 590 — Conceder exoneração do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da lei número 1.711-52, ao servidor Joaquim Vieira de Camargo, matrícula número 2.264.201, Trabalhador nível 1, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante da presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1º de janeiro de 1975.

Nº 591 — Conceder exoneração do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei número 1.711 de 1952, ao servidor João Carlos de Araujo Heczy, matrícula número ... 2.196.163, Auxiliar de Desenhista, nível 12, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante da presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 10 de abril de 1973. — *Stanley Forves Baptista.*

PORTARIA Nº 626, DE 7 DE ABRIL DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item(ns) XVIII, do Regimento do DNRE, aprovado pela Portaria MT-36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no *Diário Oficial* da União, de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Exonerar "ex-officio" do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na for-

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação

- Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N

- Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES e PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestre, Anos, Exterior. Values include Cr\$ 57.50, Cr\$ 115.00, Cr\$ 165.00, Cr\$ 43.00, Cr\$ 35.00, Cr\$ 155.00.

PORTA AFREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional do B.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço de número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço de exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura

- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

ma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei número 1.711 de 1952, ao servidor Francisco José de Santana, matrícula número 2.108.170, Trabalhador nível 1, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 20 de maio de 1963. — pelo Stanley Fortes Baptista.

Diretoria de Pessoal

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 611 — Considerar aposentado, a partir de 11 de março de 1974, o Feltor nível 5, Nelson Porto, matrícula número 1.025.817, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 4º Distrito Rodoviário Federal, na forma do artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, inciso II, da Constituição Federal.

Nº 612 — Considerar aposentado, a partir de 25 de maio de 1974 o Feltor nível 10, Pedro Pereira de Queiroz, matrícula número 2.107.618, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do artigo 176, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, inciso II, da Constituição Federal.

Nº 613 — Considerar aposentado a partir de 11 de agosto de 1974, o Trabalhador nível 1, Irineu José da Silva, matrícula número 2.107.561, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do artigo 176, item

I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, inciso II, da Constituição Federal.

Nº 614 — Considerar aposentado a partir de 3 de setembro de 1974 o Escriturário nível 10, João Batista Garriglo, matrícula número 2.160.753, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal na forma do artigo 176, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102 inciso II, da Constituição Federal.

Nº 615 — Considerar aposentado a partir de 4 de junho de 1974, o Trabalhador nível 1, Joaquim Amaro do Nascimento, matrícula 1.021.080, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do art. 176, item I, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 102, inciso II, da Constituição Federal.

Nº 616 — Considerar aposentado a partir de 9 de setembro de 1963, o Trabalhador nível 1, Alípio Rodrigues Peixoto, matrícula 1.019.959, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal na forma do art. 176, item I, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 102, inciso II, da Constituição Federal.

Nº 617 — Considerar aposentado, a partir de 16 de dezembro de 1974, o Cavouqueiro nível 3, João Ribeiro Simões, matrícula 1.666.809, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, inciso II, da Constituição Federal.

Nº 618 — Considerar aposentado a partir de 9 de abril de 1974, o Servente nível 5, Francisco Quirino da

Silva, matrícula 2.088.721, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 14º Distrito Rodoviário Federal, na forma do art. 176, item I, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 102, item II, da Constituição Federal.

Nº 619 — Considerar aposentado a partir de 13 de junho de 1974, o Escrivente-Datilógrafo nível 7, Antônio do Pádua Freire, matrícula 1.108.210, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, inciso 1º, alínea "a", § 2º, da Constituição Federal.

Nº 620 — Considerar aposentado, a partir de 9 de dezembro de 1969, o Laboratorista nível 9, João José de Carvalho, matrícula 2.109.460, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal na forma do Art. 176, item I, da Lei nº 1711-52, combinado com o Artigo 102 inciso II, da Constituição Federal.

Nº 621 — Considerar aposentado a partir de 13 de fevereiro de 1966, o Trabalhador nível 1, João Vieira Sobrinho, matrícula 1.019.725, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do art. 176, item I, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 102, inciso II, da Constituição Federal.

Nº 622 — Considerar aposentado a partir de 24 de março de 1974, o Trabalhador nível 1, José Felício Gomes, matrícula 1.012.983, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do art. 176, item I, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 102, inciso II, da Constituição Federal.

Nº 624 — Considerar aposentado a partir de 26 de maio de 1974, o Guardador nível 8, Benedito Luiz dos Santos, matrícula 1.016.181, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do art. 176, item I, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 102, inciso II, da Constituição Federal. — P.p. Maurício Couto Cesar.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

DECISAO CONJUNTA Nº 1-75

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM) e a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. (CACEX), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 2º do Decreto-lei número 1.362, de 28 de novembro de 1974, devidamente autorizadas pelos Ministros da Fazenda e dos Transportes, resolvem:

I — Autorizar os seguintes estaleiros de construção naval a participarem da exportação de navios e embarcações e absorverem os estímulos fiscais previstos no supracitado Decreto-lei:

- Companhia Comércio e Navegação Estaleiro Mauá)
Ebil S. A. Indústria Naval
EMAQ — Engenharia e Máquinas Sociedade Anônima
Estaleiro Só S. A.
INCONAV — Indústria e Comércio Naval S. A.
Indústrias Reunidas Cuneco S. A.
Ishikawajima do Brasil Estaleiros S. A.
Mac Laren Estaleiros e Serviços Marítimos S. A.
Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S. A.

II — Os estaleiros de construção naval a que se refere o item I supra

poderão adquirir, no mercado interno, os equipamentos, máquinas e materiais, produzidos no País, relacionados em anexo, e destinados exclusivamente à fabricação de navios, barcos de pesca e outras embarcações e equipamentos flutuantes, com contratos de exportação aprovados pela CACEX, ouvida a SUNAMAM, gozando o produtor-vendedor dos benefícios fiscais concedidos por lei como incentivo à exportação.

III — O gozo dos benefícios fiscais pelo produtor-vendedor somente se efetivará após:

a) a aprovação específica, pela ... CACEX, dos contratos de exportação a que se referem os itens I e II, ouvida a SUNAMAM;

b) a aprovação, pela SUNAMAM, das quantidades de equipamentos, máquinas e materiais, cuja lista será encaminhada à Secretaria da Receita Federal;

c) o cumprimento das exigências específicas de controle fiscal estabelecidas pelo Ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1975. — *Manoel Abud*, Superintendente da SUNAMAM. — *Benedicto Inseca Moreira*, Diretor da CACEX.

ANEXO A DECISÃO CONJUNTA N.º 1-75

SUNAMAM — CACEX

1. acetileno
2. agulha giroscópica
3. agulha magnética
4. amarras
5. âncoras
6. anodos de zinco
7. anteparas divisórias
8. apitos e buzinas
9. ar condicionado
10. areia para jateamento
11. balsa infláveis
12. barras chatas
13. bastão e fluxo para solda
14. materiais e carretos
15. bombas
16. buzinas
17. cabeços
18. cabos
19. cabos elétricos
20. câbreas
21. cabrestantes
22. caixas de redução e reversão
23. caldeiras e acessórios
24. calefação e ventilação
25. cera para lançamento
26. chapas finas
27. chapas médias
28. chapas grossas
29. chapas xadrez
30. circuitos de correntes impressas
31. cobros e sarretas
32. compressores
33. derramadores
34. dutos
35. eixos e acessórios
36. eletrodos
37. elevadores
38. equipamentos para oficina
39. equipamentos de refrigeração
40. equipamentos de ventilação
41. equipamentos de amarração e fundeio
42. equipamentos do casco
43. equipamento de copa e cozinha
44. equipamentos de combate a incêndio
45. equipamentos de convés

46. equipamentos de inventário
47. equipamentos de lavanderia
48. equipamentos de navegação e comunicações
49. equipamentos de recreação
50. equipamentos de salvatagem
51. equipamentos sanitários
52. escadas, inclusive de portafó
53. escotilhas e tampas
54. estofados, tapetes
55. exaustores
56. extintores de incêndio
57. ferragens
58. ferramentas
59. filtros
60. flanges de aço e bronze
61. fogões
62. fôrnicia
63. fundidos e forjados
64. fuzil lança retinidas
65. garrafas de ar
66. geradores
67. granalha para jateamento
68. grupo destilatório
69. guinchos de atracação e molinete
70. guinchos de carga (parte mecânica)
71. guidastes
72. hélices
73. janelas e vigias
74. jazeses
75. juntas, inclusive de expansão
76. leme
77. luminárias
78. luminárias navais
79. mancais
80. manômetros
81. mastros
82. material de galvanização
83. material de isolamento acústico
84. material de isolamento térmico
85. material para decoração
86. MCA
87. máquinas de leme
88. medidores em geral
89. mobiliário
90. motores elétricos
91. motores diesel de propulsão
92. motores diesel auxiliares
93. oxigênio
94. paus de carga
95. perfilados
96. perfis
97. poleame
98. ponte rolante
99. portas estanques
100. purificadores
101. quadros elétricos
102. relógios
103. revestimentos de anteparas
104. revestimentos de compartimentos
105. sarilhos
106. serpentinhas
107. sistemas de navegação por satélites
108. sistemas de processamento de dados
109. talhas
110. tanques hidrofóricos
111. telégrafo de máquina
112. termômetros
113. tintas e revestimentos
114. tornos
115. transformadores
116. trocadores de calor
117. tubulações de aço
118. tubulações de cobre
119. turbinas
120. turcos
121. válvulas, inclusive termostáticas
122. ventiladores.

Processo: SUNAB n.º 4.369-75 — S. A. Moinho da Bahia.

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro n.º 3.275-73, localizado no município de Feira de Santana — Estado da Bahia, de Cerealista Feirense S.A. — Moinho da Feira para S.A. Moinho da Bahia, por força da incorporação de patrimônio concretizada, conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 22-1-75 a 7-3-75 da S.A. Moinho da Bahia, arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia sob os números JC-36.729 e JC-37.375, respectivamente em 31-1-75 e 14-3-75, e de 5-2-75 e 3-3-75 de Cerealista Feirense S.A. — Moinho da Bahia, arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia sob os números JC-37.292 e JC-37.399, respectivamente em 7-3-75 e 17-3-75, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro n.º 662-38, localizado no município de Salvador — Estado da Bahia, de propriedade de S.A. Moinho da Bahia.

Despacho do Diretor do Departamento de Trigo, em 8-4-75, — “De acordo. Ao Superintendente”.

Despacho do Superintendente Substituto, de 9-4-75. — “Autorizo. Ao DTRI para prosseguir”.

Delegacia Regional em Pernambuco

PORTARIA N.º 8, DE 10 DE ABRIL DE 1975

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar Manoel Noval de Sena e Silva, Motorista nível 12, matrícula IPASE n.º 2.069.514, dos Encargos de Chefe Substituto da Seção de Serviços Gerais e Transportes (SSGT-DEPE-DIA), em virtude do mesmo ter entrado em gozo de Licença Especial.

A presente Portaria, entrará em vigor a partir de 18 de março de 1975. — *Manoel João Homem de Mello*.

Delegacia Regional no Estado do Ceará

PORTARIA N.º 8, DE 3 DE ABRIL DE 1975

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Cláudia Maria Gomes de Moura, Comissionada sem Vínculo, lotada neste órgão, para Substituir o Chefe da Seção Comunicações Expediente e Arquivo, desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. — *Eber Luiz Corrêa Lima*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 424 — Conceder exoneração, a pedido, de acordo com o artigo 75,

item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 03 de março do corrente, a Getúlio Favoretto, ocupante do cargo de Professor Titular, integrante do Q. U. P. — U. F. Go., lotado na Escola de Engenharia desta Universidade. — *Paulo de Bastos Perillo*.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

Aditivo ao Termo de Cessão assinado em 2 de setembro de 1974, relativo ao TPU-53, outorgado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico à Secretaria de Planejamento da Presidência da República em 12 de maio de 1970.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), empresa pública, dotada de personalidade jurídica, pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.662, de 21 de junho de 1971, com sede no Distrito Federal, como outorgante, representado, neste ato, pelo Diretor Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues, e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República como outorgada, representada pelo Diretor de Administração — Sr. Carlos Messias Barbosa, resolvem, de comum acordo, aditar ao instrumento assinado em 2 de setembro de 1974, referente à cessão de dependências do outorgante no Edifício BNDE, sito no Bloco E do Conjunto 1, no Setor Bancário Sul, em Brasília, Distrito Federal, o seguinte:

I — Fica convencionado que o prazo de utilização das dependências mencionadas na cláusula 4 — Modificação do TPU-53 do Aditivo de 2-9-74, é por tempo indeterminado, condição que se considera como integrada em todos os Termos e Aditivos assinados até a presente data, que tenham omitido a condição relativa ao prazo de cessão.

II — A cessão pode ser rescindida a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante, porém, aviso prévio de 90 (noventa) dias.

III — As despesas para atender à cessão, correspondente aos exercícios seguintes a 1974, correrão à conta dos orçamentos próprios e deverão ser empenhadas na época precisa.

IV — Consideram-se ratificadas todas as cláusulas constantes dos Contratos e Aditivos assinados até esta data, inclusive e especialmente o Aditivo firmado em 2-9-74.

V — Fica eleito o Foro de Brasília — Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida decorrente dos compromissos assumidos neste instrumento e nos demais termos assinados até a presente data.

Assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, que é lavrado em 4 (quatro) vias, de igual teor, sendo 2 (duas) para a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e 2 (duas) para o BNDE.

Brasília, 31 de março de 1975. — *Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues*, — *Carlos Messias Barbosa*. Testemunhas: — *Garibaldi Tynoso*, — *Wanda Maria Bandeira Medeiros*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB N.º 194, DE 15 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, alínea “1” do Regulamento aprovado pelo Decreto

n.º 51.620, de 13-12-62, alterado pelo Decreto n.º 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

Revogar a Portaria SUNAB n.º 163, de 28 de março de 1975, publicada no *Diário Oficial da União*, de 10-4-75, que designou Cesar Roberto Linhares Dias, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Pessoal e Material da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado do Acre. — *Rubem Noé Wille*.

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Contrato de prestação de serviços de Estocagem, Embalagem e Distribuição de Ingressos Padronizados em talonários e bobinas, Borderões, Guias de Venda e outros documentos para todos os Postos de Venda do país, bem como o controle dos estoques dos PVs, e do número e nome dos cinemas compradores de ingressos, celebrado entre o Instituto Nacional do Cinema e A. Frias - Filmes Para Televisão.

Aos 21 dias do mês de março de 1975, no Gabinete da Presidência do Instituto Nacional do Cinema, no 2º andar do edifício sito à Rua Mayrink Veiga, 28, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara compareceram, de um lado, a Autarquia, doravante denominada CONTRATANTE, e nesta ato representada pelo seu Presidente - Alcinó Teixeira de Hello e, de outro, a Empresa A. Frias - Filmes Para Televisão, com sede à Rua Paulino Fernandes nº 56, GB, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Diretor Armando Gonçalves de Souza e Frias, os quais, pelo presente instrumento, têm, entre si, justo e contratado a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de Estocagem, Embalagem e Distribuição de Ingressos Padronizados em talonários e bobinas, Borderões e Guias de Venda e outros documentos para todos os Postos de Venda do país, bem como o controle dos estoques dos PVs, e do número e nome dos cinemas compradores de ingressos, pelo prazo de 12 meses, de conformidade com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 14/74, realizada em 13 de janeiro de 1975, tudo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

1. - Do Objeto

1.1. - O objeto do presente contrato, consiste na prestação de serviços de Estocagem, Embalagem e Distribuição de Ingressos Padronizados e demais documentos discriminados no item 2 desta cláusula, para todos os Postos de Venda do país, bem como o controle dos seus estoques e do número de cinemas compradores de Ingressos.

2. - Das Obrigações e das Especificações

2.1. - O peso mensal aproximado do material a ser distribuído aos PVs, está citado no anexo I do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como a relação dos PVs, com sua localização (Cidade-Estado), podendo o número de Postos de Venda variar em 20% para mais ou para menos, a critério do Instituto.

2.2. - Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter na Guanabara, um depósito com área de 250m², para estocar exclusivamente o material do INC abaixo discriminado, nas seguintes quantidades aproximadas:

- | | |
|---|---------------|
| a) ingresso padronizado em bobinas - 150.000.000 ingressos (150.000 bobinas); | |
| b) ingresso padronizado em talonário 100.000.000 ingressos (100.000 talonários de ingressos); | |
| c) envelopes de borderões | 72.000 |
| d) guias de venda | 5.000 blocos |
| e) borderões padronizados | 72.000 blocos |
| f) relatório de representantes | 500 blocos |
| g) relatório de agentes | 1.000 blocos |

2.3. - Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, a:

a) manter todo o material em estoque separado por tipo, os ingressos em talonário separado por cor e ordenados numericamente, e os ingressos em bobinas, ordenadas numericamente e acondicionadas em caixas de papelão reforçado ou madeira, contendo, cada, uma, no máximo, 25 bobinas;

b) ter, para o material estocado, seguro contra furto e sinistro, ficando desde já estabelecido para o material discriminado no item 2.1, o valor de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para efeito de cálculo do prêmio de seguros;

c) acondicionar, para despachar, os ingressos em talonário e em bobinas, e demais materiais, em caixas de papelão reforçado ou madeira, contendo cada caixa, no máximo 50.000 ingressos.

d) selar as caixas, quando de papelão, com fita adesiva do nylon ou material semelhante;

e) rotular as caixas, citando, no rótulo: MEC/INC, nome e endereço completo do destinatário e o material remetido (tipo, quantidade, cor e numeração);

f) fazer a primeira remessa de material para os Postos de Venda necessária para o abastecimento correspondente a 3 meses. As remessas subsequentes deverão ser feitas mensalmente com base nos relatórios recebidos dos Postos de Venda, de modo a manter em estoque médio de material para 3 meses de consumo;

g) remeter os ingressos e guias em ordem sequencial numérica;

h) efetuar o despacho na condição expressa de entrega a domicílio vedado qualquer tipo de redespacho;

i) providenciar a emissão de nota fiscal para cada despacho com aviso de recepção em duas vias, devendo uma delas, quando devolvida pelo Posto de Venda, ser remetida ao INC;

j) enviar envelope com resposta paga junto à mercadoria, para devolução dos avisos de recepção;

l) remeter, até 3 dias úteis após o mês vencido para o Setor de Ingresso Padronizado (SIP) do INC, relatório discriminando a quantidade, tipo, cor e numeração de todo o material remetido durante aquele mês, discriminado por Estado e Posto de Venda, juntamente com uma cópia de cada Nota Fiscal de remessa emitida;

m) remeter, no último dia útil de cada mês, para o SIP/INC, relatório com posição de estoque de todos os Postos de Venda, no mês anterior;

n) remeter, trimestralmente, relatório discriminando o mês de compra e quantidade de material adquirido, em cada mês, pelos cinemas atendidos, após 30 dias o trimestre encerrado;

o) remeter, semanalmente, ao SIP/INC, cópia de toda correspondência enviada e recebida dos Postos de Venda;

p) remeter até 30 dias úteis após o mês vencido, relatório discriminando todo o material do INC em seu poder, até o último dia daquele mês;

q) comunicar, imediatamente ao SIP/INC, qualquer alteração de endereço dos Postos de Venda;

r) comunicar imediatamente ao SIP/INC, qualquer transferência de estoque efetuada pelos Postos de Venda, que só deverá ocorrer mediante prévia autorização da CONTRATADA e/ou do SIP/INC;

s) manter arquivos contendo uma pasta para cada Posto de Venda, contendo suas fichas de controle e toda correspondência trocada com o mesmo, ficando este arquivo à disposição do INC quando solicitado.

2.4. - Fica esclarecido que o número de Postos de Venda pode variar 20% para mais ou para menos, a critério da CONTRATANTE

CLÁUSULA II

1. - DA RESPONSABILIDADE

Todo o material entregue à CONTRATADA, será de sua inteira responsabilidade até a comprovada entrega ao Posto de Venda.

CLÁUSULA III

1. - Dos Prazos

O presente contrato terá a vigência de 12 meses, contados a partir de 1 de abril de 1975, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração do INC. No caso de prorrogação, observará-se o disposto no Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, para efeito de reajustamento, caso ocorram.

CLÁUSULA IV

Do Preço e da Forma de Pagamento

3. - O preço da prestação de todos os serviços citados na cláusula I, é de Cr\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) por mês.

DOCUMENTO MANCHA

2. - O pagamento à CONTRATADA será feito mensalmente à vista de fatura ou Nota Fiscal de serviços, devidamente atestada pelo órgão próprio do INC, mediante depósito de valor na conta corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil S/A, obrigando-se a CONTRATADA a enviar junto à fatura de Nota Fiscal de serviços, relatório discriminando o material remetido por Posto de Venda.

CLÁUSULA V

Das Impostas

1. - Correrão por conta da CONTRATADA todos os impostos federais estaduais e municipais, que recaiam sobre os serviços de interesse do presente contrato.

CLÁUSULA VI

Da Caução

1. - A CONTRATADA deverá fazer uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do empenho, sob qualquer das modalidades previstas nos itens I, II e III do art. 136 do Decreto-lei nº 300/67 ou mediante retenção de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal no ato do pagamento desta, até que seja atingido o montante exigido.

CLÁUSULA VII

Das Penalidades, Rescisão e Multas

1. - A inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de qualquer das obrigações contratuais assumidas, devidamente apurada em processo administrativo regular pelo INC, importará na aplicação das sanções previstas nos itens I, II e III do art. 136 do Decreto-lei nº 300/67.

2. - Fica estabelecido que na falta de qualquer material nos Postos de Venda, desde que o Instituto tenha suprido o depósito da CONTRATADA, ficará esta sujeita a multa específica correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento da mês em que a mesma ocorrer. Na reincidência desta falta, a multa será elevada para 10% (dez por cento), podendo a administração do INC, a seu critério, rescindir o contrato sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização.

3. - O descumprimento do previsto no item 2.3. da Cláusula I, sujeitará a CONTRATADA a uma multa específica de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento do mês em que ocorreu a falta. Na reincidência, a multa será elevada para 10% (dez por cento), podendo a Administração do INC a seu critério, rescindir o contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização.

4. - O descumprimento do item 2.1. da Cláusula I ensejará a rescisão do contrato, e a aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do empenho, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA VIII

Das Despesas

1. - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta da Atividade 2.003/75 - Fiscalização da Legislação sobre Cinema, do Orçamento Programa do INC para 1975, e conta do Elemento Orçamentário 3.1.3.2. - Outros Serviços de Terceiros - Serviços Contratados, Item 2, conforme Empenho de Despesa nº 288 / 75, no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros).

CLÁUSULA IX

Do Foro

1. - Os Contratantes elegem o foro desta Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações constantes no presente contrato.

Assin, justo e contratado, assinam com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro 21 de março de 1975
 ALCINO TEIXEIRA DE MELO - LUIS EDUARDO ESTEVE DE ALMEIDA

ANEXO I

RELAÇÃO DOS POSTOS DE VENDA

ESTADO	CIDADE DO POSTO DE VENDA	PERO LÍQUIDO MENSAL APROXIMADO EM R\$.
E. de Roraima	Eco Vista	- PV/01 7
E. de Rondônia	Posto Velho	- PV/01 12
E. do Amapá	L'ecapá	- PV/01 20
E. do Acre	Rio Branco	- PV/01 25
E. do Amazonas	Manaus	- PV/01 43
E. do Pará	Belém	- PV/01 90
	Santarém	- PV/03 14
	Altamira	- PV/07 6
	Marabá	- PV/08 6
E. do Maranhão	S. Luís	- PV/01 35
	Caxica	- PV/01 8,5
	Codó	- PV/04 3,5
E. do Piauí	Teresina	- PV/01 18
	Piripiri	- PV/03
	Picos	- PV/07
E. do Ceará	Fortaleza	- PV/01 19
	Sobral	- PV/03
	Crato	- PV/14 36
E. da Paraíba	João Pessoa	- PV/01 66
	C. Grande	- PV/04 37
	Cajacé	- PV/04 13
	Patos	- PV/08 14
E. R.G. do Norte	Natal	- PV/01 55
	Monteiro	- PV/13 15
E. de Alagoas	Kacatió	- PV/01 20
	Penedo	- PV/10 7
E. de Sergipe	Araçajá	- PV/01 23
E. do Mato Grosso	C. Grande	- PV/01 45
	Dourados	- PV/03 45
	Frês Lagoas	- PV/03 17
E. do Mato Grosso	Corumbá	- PV/06
	Rondonópolis	- PV/08 12
	Cuiabá	- PV/08 42
	Caracaras	- PV/07 5
E. de Goiás	Goiania	- PV/01 190
	Araguaina	- PV/17 10
	Itumbara	- PV/02 20
	Caldas	- PV/02 8
	Quirinópolis	- PV/03 6
	Rio Verde	- PV/07 21
	Goias	- PV/10 8
	Ceres	- PV/12 8
	Pomplunú	- PV/13 6
Distrito Federal	Brasília	- PV/01 100
E. da Bahia	Salvador	- PV/01 123
	Estra de Santana	- PV/02 27
	Itabuna	- PV/02 48
	Vila da Conquista	- PV/04 9
	Eunapolis	- PV/13 10
	Jequiá	- PV/06 19
	Jeocineira	- PV/06 9
	Paulo Afonso	- PV/07 28
E. do Espírito Santo	Vitória	- PV/01 128
	Cachoeira Itapemirim	- PV/02 23
	Colatina	- PV/03 27
	São Mateus	- PV/04 8

DOCUMENTO MANCHADO

ESTADO	CIDADE DO POSTO DE VENDA	PESO LÍQUIDO MÉDIO MENSAL APROXIMADO EM Kg.	ESTADO	CIDADE DO POSTO DE VENDA	PESO LÍQUIDO MÉDIO MENSAL APROXIMADO EM Kg.
E. de Pernambuco	Recife	- PV/01 286		Cons. Lafaieta	- PV/05 6
	Palmares	- PV/08 13		S. João Del Rey	- PV/05 6
	Caruarú	- PV/09 38		Divinópolis	- PV/06 41
	Arcoverde	- PV/12 20		João Montevade	- PV/07 4
	Caruarú	- PV/10 20		Tombé Nova	- PV/08 4
	Serra Talhada	- PV/14 9		Ubã	- PV/09 30
	Curicuri	- PV/16 8		Calaguanço	- PV/11 8
	Rio de Janeiro	- PV/01 680		Kuricã	- PV/12 8
	Niterói	- PV/01 320		Caratinga	- PV/15 12
	Barra Mansa	- PV/05 70		Governador Valadares	- PV/17 26
Guanabara	Nova Friburgo	- PV/08 14	Teófilo Otoni	- PV/18 28	
	Campos	- PV/10 56	Almenara	- PV/20 25	
	Florianópolis	- PV/14 40	Montes Claros	- PV/21 25	
	S. Miguel do Oeste	- PV/01 6	Curvelo	- PV/22 8	
	Chapecô	- PV/03 9	Pirapora	- PV/25 12	
	Joazeira	- PV/04 10	Sete Lagoas	- PV/26 6	
	Mafrá	- PV/07 5	Paracatu	- PV/27 12	
	Joinville	- PV/09 11	Patos de Minas	- PV/28 20	
	Blumenau	- PV/10 28	São Gotardo	- PV/29 8	
	Criciúma	- PV/19 24	Araxá	- PV/30 8	
E. de Sta. Catarina	Lages	- PV/22 34	Uberaba	- PV/31 27	
	Curitiba	- PV/01 190	Frutal	- PV/32 8	
	Ponta Grossa	- PV/02 34	Uberlândia	- PV/33 40	
	Wenceslau Braz	- PV/03 8	Itaútaba	- PV/34 18	
	Dondrina	- PV/07 50	Pouso Alegre	- PV/36 12	
	Telemaco Borba	- PV/08 4	Poços de Caldas	- PV/37 15	
	Apucarana	- PV/09 18	Rasão	- PV/40 8	
	Guarapuava	- PV/10 18	Varginha	- PV/42 18	
	Cascavel	- PV/12 39	Alfenas	- PV/41 8	
	Foz do Iguaçu	- PV/13 12	São Lourenço	- PV/45 10	
E. do Rio. do Sul	Campo Mourão	- PV/15 12	Campo Belo	- PV/57 10	
	Maringá	- PV/16 40	Carlos Chagas	- PV/19 12	
	Paranavá	- PV/18 16	Itajubá	- PV/35 12	
	Nova Londrina	- PV/19 16	São Paulo	- PV/01 800	
	Cianorte	- PV/21 28	São Caetano	- PV/03 20	
	Umuarama	- PV/22 20	Mogi das Cruzes	- PV/08 4	
	Guaira	- PV/25 11	São José dos Campos	- PV/10 25	
	Francisco Beltrão	- PV/28 20	Taubaté	- PV/13 22	
	Pato Branco	- PV/29 12	Lorena	- PV/19 26	
	Cornélio Procopio	- PV/34 12	Cruzeiros	- PV/21 6	
E. de Minas Gerais	Jacarecizinho	- PV/35 12	Santos	- PV/28 125	
	Itaiporã	- PV/38 5	Registro	- PV/32 12	
	Roraima	- PV/41 5	Avareá	- PV/36 24	
	Porto Alegre	- PV/13 312	Itapeva	- PV/37 5	
	Uruguaiana	- PV/01 40	Itapetininga	- PV/39 6	
	Dom Pedrito	- PV/04 13	Sorocaba	- PV/40 28	
	Bagé	- PV/05 22	Ourinhos	- PV/53 1	
	Rio Grande	- PV/09 28	Assis	- PV/55 14	
	Pelotas	- PV/10 52	Ranoharia	- PV/57 12	
	N. Hamburgo	- PV/15 35	Pres. Prudente	- PV/59 22	
Carias do Sul	- PV/21 28	Pres. Neneclan	- PV/63 6		
Sta. Cruz do Sul	- PV/23 20	Pacembu	- PV/66 10		
Caapava do Sul	- PV/29 8	Oswaldo Cruz	- PV/68 6		
Alegrete	- PV/32 18	Tupã	- PV/69 10		
São Borja	- PV/33 6	Naveira	- PV/71 12		
Santiago	- PV/34 6	Bauru	- PV/75 32		
Santa Maria	- PV/36 26	Botucatu	- PV/78 8		
Cruz Alta	- PV/37 12	Pirajubá	- PV/82 8		
Sto. Angelo	- PV/38 13	Uins	- PV/84 8		
Frederico Westphalen	- PV/43 21	Aragatuba	- PV/87 12		
Passo Fundo	- PV/47 21	Andradina	- PV/90 11		
Lagoa Vermelha	- PV/52 8	Poreira Bayeto	- PV/92 6		
Belo Horizonte	- PV/01 300	Jalco	- PV/95 32		
Juiz de Fora	- PV/02 36	Votuporanga	- PV/100 8		
Barbacena	- PV/03 2	S. José R. Preto	- PV/105 76		
		Catanduva	- PV/111 36		

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ESTADO	CIDADE DO POSTO DE VENDA	FESO LÍQUIDO MÉDIO MENSAL APROXIMADO EM R\$.
	Borretos	- PV/112 18
	Franca	- PV/110 23
	Oriandia	- PV/117 22
	Itabedouro	- PV/120 6
	Itapólis	- PV/122 6
	Jaú	- PV/128
	Jaboticabal	- PV/130 17
	Ribeirão Preto	- PV/132 93
	Avarequara	- PV/133 21
	São Carlos	- PV/138 9
	S. José do Rio Preto	- PV/139 27
	Pirassununga	- PV/141 17
	Piracicaba	- PV/144 20
	Limpeira	- PV/145 17
	Campinas	- PV/147 50
	Mogi Mirim	- PV/149 25
	Amparo	- PV/151 11
	Pirajú	- PV/048

7.383K12

Total de Postos de Venda: 285
Remessa Mensal: 7.477 Kls aproximadamente
Quantidade de Caixas: 1.000 aproximadamente
 O peso mensal por PV compreende o material descrito no item 2.2 da presente cláusula, dige, no item 2.2 da Cláusula I do contrato.

EDITAIS E AVISOS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

AVISO

Concorrência Pública para Alienação de uma Usina de Peletização na Cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.

EDITAL N.º 005-75

A Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, torna público que no dia 03 (três) de junho de 1975, às 10,00 horas, realizará concorrência para venda da Usina de Peletização de sua propriedade, situada em Salto Grande, Estado de São Paulo, cujo Edital, assim como todas as informações de caráter elucidativo poderão ser obtidas na Delegacia da CIBRAZEM, em São Paulo, Largo Paissandu, número 72, 4.º andar, salas 401-403, ou na sede da CIBRAZEM, em Brasília, no Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5.º andar, Setor Bancário Norte.

AVISO

Concorrência Pública para Alienação do Silo da Mooca, em São Paulo, Cpmu.

EDITAL N.º 004-75

A Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, torna público que no dia 02 (dois) de junho de 1975 às 16,00 horas, realizará concorrência para venda do Silo da Mooca, de sua propriedade, situado à Rua Sadiriri, número 890, Parque da Mooca, em São Paulo, Capital, cujo edital, assim como todas as informações de caráter elucidativo, poderão ser obtidas na Delegacia da CIBRAZEM, em São Paulo, no Largo Paissandu, número 72, 4.º andar, salas 401-403, ou na sede da CIBRAZEM, em Brasília, no Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5.º andar, Setor Bancário Norte.

A Diretoria

Dias: 28 e 29.4.75.
(N.º 4200-B — 24.4.75 — Cr\$ 96,00).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Comissão de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Pará e Território Federal do Amapá — CDTD-PA-AP
Com prazo de 60 (sessenta) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria n.º 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-lei número 1.164, de 1.º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3.º a 8.º

da Lei número 4.947, de 5 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Macapá, em consequência do Decreto-lei número 1.164, de 1.º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 horas do dia 16 de maio de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário do Amapá, sito à Avenida Ernestino Borges número 161, Município de Macapá, Território Federal do Amapá.

Macapá, AP, 11 de abril de 1975.
— **Delmiro dos Santos** — Chefe da Procuradoria Regional do Norte Presidente da CDTD/PA — AP.

Memorial Descritivo

Memorial Descritivo das linhas que definem o perímetro da área discriminada no Município de Macapá, Território Federal do Amapá, em consequência do Decreto-lei número 1.164, de 1.º de abril de 1971.

Partindo do marco inicial da Rodovia BR-210 (Perimetral Norte), segue-se em linha reta, na direção Norte, até o Rio Araguari; daí na direção Nordeste, segue-se pela margem direita desse rio, até a Cachoeira das Pedras; desse ponto, inflete para Sudeste, em linha reta, até a nascente do Igarapé Sumaca; desce-se esse Igarapé pela margem direita, até a sua foz no Rio Pedreira; desce-se o Rio Pedreira pela margem direita, até a ponte sobre esse rio, no local denominado Bonito; segue-se pela margem direita do ramal que liga a localidade do Bonito à Rodovia BR-156; segue-se por essa rodovia, na direção Sul, até o seu encontro com o ramal do Igarapé do Lago; desse ponto, segue-se pelo dito ramal, na direção Noroeste; até o Rio Matapi; sobe-se pela margem esquerda do Rio Matapi, até a foz do Igarapé do Limão; sobe-se pela margem esquerda desse Igarapé, até o marco inicial da Rodovia BR-210, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 156.489,0000 ha (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove hectares), tomando-se como referência o Mapa do Território Federal do Amapá, na escala de 1:1.000.000, publicado pelo IBGE em 1965.

Macapá, AP., 11 de abril de 1975.
— **Vanildo Xavier Correia** — Membro Técnico da CDTD/PA-AP.

Dias — 28, 29 e 30.4.75.
(Of. n.º 21)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO

De ordem da Senhora Diretora da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Nair Fortes Abu-Merhy, torno público o termo aditivo ao Edital do Concurso para provimento dos cargos vagos de Professor Adjunto do Q.P.U. publicado a fls. 18 do Boletim n.º 8 da UFRJ, de 20 de fevereiro de 1975 e a fls. 614, seção I, Parte II,

do Diário Oficial do dia 28 subsequente, a saber:

a) Fica incluído mais um Departamento e um setor de conhecimento entre os que figuravam no mencionado Edital:

Departamento de História e Filosofia da Educação

Setor I: Filosofia da Educação

b) Para o referido Departamento está prevista uma (1) vaga;

c) Ficam prorrogadas as inscrições por mais trinta dias, a partir da data da publicação, no Diário Oficial, deste termo aditivo.

d) Os demais dados do referido Edital ficam mantidos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1975.
— **Lucila do Nascimento Pereira**, Secretária.

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

De ordem da Senhora Diretora da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Nair Fortes Abu-Merhy, torno público o termo aditivo ao Edital do Concurso para provimento dos cargos vagos de Assistente do Q.P.U. publicado a fls. 16 do Boletim n.º 8, da UFRJ, de 20 de fevereiro de 1975 e a fls. 614, seção I, Parte II, do Diário Oficial do dia subsequente a saber:

a) as oito vagas previstas para o Departamento de Didática passam a pertencer, unicamente, ao Setor de Prática de Ensino, com a seguinte distribuição:

— 2 vagas para Prática de Ensino de Ciências Sociais ou Prática de Ensino de História ou Prática de Ensino de Filosofia;

— 2 vagas para Prática de Ensino de Matemática ou Prática de Ensino de Química ou Prática de Ensino de Física ou Prática de Ensino de Desenho, ou Prática de Ensino de Geografia;

— 2 vagas para Prática de Ensino de Educação Física;

— 1 vaga para Prática de Ensino de Ciências Biológicas ou Prática de Ensino de Psicologia;

— 1 vaga para Prática de Ensino de Línguas estrangeiras (Inglês ou Francês)

b) Ficam prorrogadas as inscrições por mais trinta dias, a partir da data da publicação, no Diário Oficial, deste termo aditivo.

c) Os demais dados do referido Edital ficam mantidos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1975.

— **Lucila do Nascimento Pereira**, Secretária.

Escola de Química

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alcides Caldas, torno público que se acham abertas, nesta Secretaria, localizada na Sala E 201 — Bloco E do Centro de Tecnologia da Cidade Universitária, durante 3 (três) meses, de 9 às 15 horas, a contar da data da publicação deste Edital, as inscrições para concurso de Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a fim de serem preenchidas as vagas existentes nos Departamentos de Engenharia Química, Processos Inorgânicos e Processos Orgânicos desta Escola, na forma do disposto na Resolução 2/74 do Conselho Universitário.

I — Da Inscrição

1) A inscrição no concurso para Professor Assistente será aberta a graduados em curso Superior, no Setor correspondente de estudos e que satisfaçam pelo menos, uma das seguintes condições:

a) possuam título de Mestre ou Doutor;

b) tenham completado 2 (dois) anos de estágio probatório como Auxiliar de Ensino na UFRJ;

c) hajam concluído curso de especialização ou de aperfeiçoamento (com duração mínima de 90 horas de aula e apuração final de aproveitamento);

d) comprovem qualificação equivalente a uma ou mais das categorias anteriores.

2) O prazo para inscrição será de 3 (três) meses, contados a partir da data da publicação do presente Edital no *Diário Oficial* da União.

3) A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Congregação desta Escola, ouvido o Departamento respectivo acerca da pertinência do diploma do candidato, da qualificação referida da letra d do item 1.

4) no ato da inscrição, o candidato apresentará a seguinte documentação:

a) requerimento ao Diretor, solicitando inscrição, anexando:

I — carteira de identidade (fotocópia autenticada);

II — título eleitoral (fotocópia autenticada);

III — certificado de reservista (fotocópia autenticada);

IV — diploma universitário (fotocópia autenticada);

V — prova de sanidade física e mental;

VI — prova de idoneidade moral;

VII — curriculum vitae;

VIII — prova de que o candidato satisfaz pelo menos a uma das condições especificadas no item 1;

IX — declaração especificando o Departamento e o setor respectivo para qual se candidata;

X — memorial contendo a relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato. O memorial deverá ser apresentado em 3 (três) vias e a ele anexando 1 (um) exemplar dos originais ou cópias autenticadas dos documentos e trabalhos nele referidos;

XI — comprovante do pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria desta Escola, acompanhado de todos os documentos exigidos, sendo vedada a inscrição condicional.

II — Das Vagas

5) O presente concurso será realizado para preenchimento das vagas abaixo especificadas:

Departamento de Engenharia Química — Setor III — Termodinâmica e Cinética — 1 (uma) vaga;

Departamento de Processos Inorgânicos — Setor I — Processos Unitários Inorgânicos — 1 (uma) vaga;

Departamento de Processos Inorgânicos — Setor I — Processos Unitários

6) O presente concurso constará de:

a) apreciação de títulos;

b) prova escrita;

c) prova de aula;

d) prova prática.

7) Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realização profissionais e trabalhos publicados.

8) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas, sobre assunto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela comissão Julgadora, no momento, retirados do

programa teórico do setor em concurso. Será permitida a consulta prévia por 30 minutos de texto impresso, requisitada após o sorteio, sem direito a apontamentos.

9) A prova de aula consistirá, na apresentação oral, em níveis acessíveis a alunos de curso de graduação, de um tema sorteado com 24 horas de antecedência de lista de 10 a 20 pontos, escolhidos dentre os assuntos do programa do setor. A exposição oral será de 50 a 60 minutos.

10) A prova prática versará sobre um ou mais técnicas operativas, visando demonstrar o conhecimento básico dos assuntos práticos e demonstrativos ou experimentais do programa, relacionados em uma lista de pontos, previamente organizada pela Comissão Julgadora para o fim específico do concurso.

IV — Do Julgamento

11) O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída de acordo com o artigo 129, item I do Regimento Geral e artigo 55 do Regimento desta Escola.

12) O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 135 a 150 do Regimento Geral da UFRJ e nos artigos 70 a 75 do Regimento desta Escola.

Aprovado pela Congregação em sessão de 14-3-75.

Rio de Janeiro, em 16 de março de 1975. — *Adélia Maria Brândão Bassili da Motta*, Secretária.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para Professor Adjunto, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, na página n.º 1.378.

Dias: 25, 28 e 29-4-75.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Inscrição e Renovação de Cadastro

Tornamos público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições e renovações de Cadastro de Fornecedores, no Serviço de Material e Encargos Auxiliares (SMBA), situado na rua Augusto Vaina, n.º 26, Canela, no período de 1.º a 30 de maio do corrente ano.

Nesta oportunidade, informamos aos fornecedores já inscritos, da prorrogação de validade dos seus certificados, de 30 de abril para 30 de maio próximo vindouro.

Salvador, 18 de abril de 1975. — *Pomplito Viana Neto*, Diretor do ... SMBA.

Of. n.º 23

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

TOMADA DE PREÇOS N.º 006-75

AVISO

O Instituto Brasileiro de Café torna público para conhecimento dos

interessados que às 15:00 horas do dia 05 de maio do corrente ano a Comissão de Licitações receberá proposta para prestação de serviços de limpeza e manutenção no prédio da Avenida Rodrigues Alves, 129 e outras dependências do IBC.

O Edital contendo as condições para a presente Tomada de Preços e demais informações, serão prestadas na DMT-Rio à Rua Cordeiro da Graça, 156, Santo Cristo no horário de 14:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1975 — *Alfredo Cimaçonte*, Presidente da Comissão de Licitações.

Ofício n.º 032-74.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. — TELEBRÁS

C.G.C. N.º 00336701/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Acionistas convidados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1975, às 14 (quatorze) horas, na sede da Empresa, sito no Edifício Embaixador, 2ª andar, Setor Comercial Sul, Bloco A, n.º 49, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos;

2. Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1975;

3. Fixação da remuneração dos Diretores e do Conselho Fiscal;

4. Destinação de resultados do exercício;

5. Outros assuntos de interesse social

Brasília, 18 de abril de 1975. — *p. José Antônio de Alencastro e Silva*, Presidente. — *Masachika Ikawa*, Vice-Presidente. — *Gerardo Gomes da Silva*, Diretor de Operações. — *Gilberto Geraldo Garini*, Diretor Técnico. — *Paulo Eduardo Tassano Sigaud*, Diretor Econômico-Financeiro. — *José Ornellas de Souza Filho*, Diretor Administrativo.

Dias 24, 25, 28-4-75

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

AVISO

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista o seu Comunicado n.º 469, de 21 fevereiro de 1974, esclarece:

I — Estão abertos os registros de venda para exportação de milho em grão.

II — O registro prévio das vendas contratadas com o exterior, a ser efetuado, exclusivamente, nas Agências do Grupo CACEX, nas cidades de Curitiba (PR), Rio de Janeiro (RJ), e São Paulo (SP), terá prazo de validade de 90 (noventa) dias.

III — O prazo de validade das guias de exportação será de 30 (trinta) dias.

Rio de Janeiro (RJ), 22 de abril de 1975. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Raul Fernandes Carneiro Filho*, Chefe do Departamento Geral de Exportação.

COLEÇÃO DAS LEIS

1975

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.249

PREÇO: Cr\$ 5,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.250

PREÇO: Cr\$ 45,00

A VENDA:

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves,

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO MANCHADO